

Lei nº 246/55

11/12/55

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 246/55 e resolve encaminhá-la à S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar com orocado de estada Ponta Grossa a Clinica a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil euzentos).

Art. 2.º. Os recursos para execução deste serviço serão tirados do saldo do exercício em curso.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de dezembro de 1955.

Adalberto de Brito Costa  
Presidente da Câmara